



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 198, de 25 de março de 2019.

SANCIONADO EM
25/03/2019
Prefeito Municipal

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Galiléia /MG a Semana Municipal de Atenção ao Idoso.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Galiléia/MG a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1º de outubro o dia Internacional do Idoso.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:

- I – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
- II – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
- III – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
- IV – conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
- V – sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;
- VI – valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a auto estima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º. A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção ao Idoso. Também cuidará da prevenção de Quedas dos Idosos tem o objetivo:

- I - intensificar, incentivar e divulgar atividades de promoção, proteção a Prevenção de Quedas dos Idosos.
- II - realizar campanhas educativas e culturais para a população do município, no sentido de informar e conscientizar sobre a Semana e o Dia Municipal da Prevenção de Quedas dos Idosos;
- III - realizar ações de capacitação de servidores públicos acerca da Prevenção de Quedas dos Idosos para o atendimento e segurança do ambiente público para o idoso.
- IV - elaborar material educativo para disseminar no município.

Declaro em 01/04/2019

[Assinatura]

Rua Ary Machado nº. 599 - Centro
www.galileia.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

V- fica a Secretária de Saúde autorizada a fazer nesta semana mutirão de atendimento com especialistas na saúde de idosos como forma de prevenção.

Art. 4º. Sempre que conveniente, o Poder Público poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 5º. A Semana Municipal de Atenção do Idoso será organizada pelas entidades responsáveis pelas ações municipais da Política Municipal de Atenção do Idoso sob comando direto das Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Art. 6º. Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito da Melhor Idade dada aos idosos acima de 60 anos que se destacarem na comunidade ou pessoas e entidades que de igual forma se destacarem na atuação de defesa do idoso a mesma será concedida pela Câmara Municipal de Vereadores em parceria com as secretarias de Assistência Social e Secretária da Saúde que poderão indicar nomes de homenageados .

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia- MG, 25 de março de 2019.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 25 de março de 2019.


Paulo Ribeiro de Aquino
Secretário Municipal de Administração